



# Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.205 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 4 de agosto de 2023 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

|                      |   |                |    |
|----------------------|---|----------------|----|
| PODER EXECUTIVO..... | 1 | EXTRATOS ..... | 10 |
| NOTIFICAÇÕES.....    | 1 | OUTROS .....   | 11 |
| PORTARIAS.....       | 2 |                |    |
| LICITAÇÕES.....      | 3 |                |    |

## PODER EXECUTIVO

### NOTIFICAÇÕES

#### DESPACHO

**Ata de Registro de Preços nº 04/2023**

**Pregão Eletrônico nº 038/2022**

**Processo Administrativo nº 290/2022**

**Empresa MARCOS KOMMERS**

**CNPJ: 15.570.554/0001-00**

#### **RELATÓRIO**

Considerando a decisão publicada em 04/07/2023 conforme Diário Oficial do Município Edição nº 2.182, com comunicação via e-mail [marcos\\_kommers@hotmail.com](mailto:marcos_kommers@hotmail.com), [tecpel.vendas@hotmail.com](mailto:tecpel.vendas@hotmail.com) e [contec\\_mju1@hotmail.com](mailto:contec_mju1@hotmail.com).

Considerando que transcorreu o prazo recursal na data de 12 de julho de 2023, sem recurso por parte da empresa MARCOS KOMMERS e, tornando-se revel.

Considerando que a empresa após a decisão não realizou a entrega dos itens solicitados, bem como não apresentou qualquer justificativa acerca do não cumprimento dos termos convencionados com esta Administração.

Considerando que a multa por inexecução deve corresponder a 20% (vinte por cento) da parte inadimplida, sendo referente a Autorização de Fornecimento nº 354/2023, que totaliza o valor R\$ 1.041,85 (um mil, quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

#### **DECIDE-SE:**

- Pela aplicação do valor da multa de R\$ 1.041,85 (um mil, quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
- Pela suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 2 (dois) anos (inciso III, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022).
- Pela suspensão temporária para assinar contratos oriundos da Ata de Registro de Preços nº 04/2023 do Município de Aquidauana/MS, pelo prazo de 2 (dois) anos (inciso III, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022).

Aquidauana/MS, 03 de agosto de 2023.

**Marluce Martins Garcia Luglio**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

#### DESPACHO

**Contrato Administrativo nº 206/2022**

**Pregão Eletrônico nº 032/2022**

**Processo Administrativo nº 255/2022**

**Empresa MARCOS KOMMERS**

**CNPJ: 15.570.554/0001-00**

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**  
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**  
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**  
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



**Diário Oficial Eletrônico do Município**  
**Aquidauana - MS**

**Telefone: (67) 3240-1450**

**E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)**  
**[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)**



## RELATÓRIO

Considerando a decisão publicada em 04/07/2023 conforme Diário Oficial do Município Edição nº 2.182, com comunicação via e-mail [marcos\\_kommers@hotmail.com](mailto:marcos_kommers@hotmail.com), [tecpel.vendas@hotmail.com](mailto:tecpel.vendas@hotmail.com) e [contec\\_mju1@hotmail.com](mailto:contec_mju1@hotmail.com).

Considerando que transcorreu o prazo recursal na data de 12 de julho de 2023, sem recurso por parte da empresa MARCOS KOMMERS e, tornando-se revel.

Considerando que a empresa após a decisão não realizou a entrega dos itens solicitados, bem como não apresentou qualquer justificativa acerca do não cumprimento dos termos convencionados com esta Administração.

Considerando que a multa por inexecução deve corresponder a 20% (vinte por cento) da parte inadimplida, sendo referente a Autorização de Fornecimento nº 2955/20232, que totaliza o valor R\$ 7.454,40 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

### DECIDE-SE:

- Pela aplicação do valor da multa de R\$ 7.454,40 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);
- Pela suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 2 (dois) anos (inciso III, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022).

Aquidauana/MS, 03 de agosto de 2023.

**Marluce Martins Garcia Luglio**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 1.377/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **RAFAELA LOPES ALENCAR**, matrícula 18.811, Fisioterapeuta, Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 16 de julho de 2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 907, de 21/07/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2023.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal de Aquidauana**

### PORTARIA N.º 1.378/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Exonerar, **ANTÔNIO COSTA ARRUDA**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Fiscalização de Iluminação Pública, Símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 01 de agosto de 2023, em conformidade com a CI nº 1.590/2023 - SEMAD de 31/07/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2023.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal de Aquidauana**

### PORTARIA N.º 1.380/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.358, de 28/07/2023, que cedeu a servidora **LIA ADRIANA LIMA CELESTINO MESQUITA**, matrícula nº 2200, Assistente Pedagógico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal Educação, para a Prefeitura Municipal de Anastácio/MS, em permuta, com a servidora **ANA FÁBIA DAMASCENO SILVA BRUNET**, matrícula nº 5001540, Professora da Educação Infantil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anastácio/MS.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de agosto de 2023.





**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1.381/2023**

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Aquidauana/MS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º, do Art. 29, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

**R E S O L V E:**

Designar, o(a) servidor(a) **DEJANIRA PEREIRA ÁVALO** para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na Função de Secretário(a), com validade a partir de 01 de julho de 2023, em conformidade com o Ofício nº 23-EM/9ºBECmb/EB: 64037.005439/2023-99, de 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de agosto de 2023.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1.384/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021, com fundamento nos artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030, de 30/05/2011,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 1.281, de 10/07/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder, Progressão Horizontal à servidora **JULIANA FRANCO FERREIRA MELCHER**, matrícula 6008, Assistente Pedagógico, do Nível I, Classe D, para Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma de conclusão do Curso Pedagogia - Licenciatura, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS, concluído em 2023, com validade a partir de 01/07/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.385/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 114, de 03/02/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 027/2023/RHC/SMA de 03 de agosto de 2023:

| SEC MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA |                                |                         |              |
|---|--------------------------------|-------------------------|--------------|
| Matrícula                                     | Servidor(a)                    | Período Aquisitivo      | A partir de: |
| 14237   | CINDY NOEMI DA SILVA (15 dias) | 08/11/2021 a 07/11/2022 | 23/02/2023   |
| 14237   | CINDY NOEMI DA SILVA (15 dias) | 08/11/2021 a 07/11/2022 | 03/17/2023   |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de agosto de 2023.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2023**

**CARTA CONVITE N° 14/2023.**

**AVISO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E REABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÃO**

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo Decreto 11/2023, vem por meio deste tornar público que a empresa L.V.V.M. TREMURA (ME) inscrita no CNPJ sob nº 27.433.790/0001-55, apresentou tempestivamente por meio do protocolo geral do município sob o Número Único QAE.960.XOJ-OX, recurso referente ao resultado da habilitação que declarou a empresa L.V.V.M. TREMURA (ME) como inabilitada. A presente reabertura de prazo se faz necessário devido a falha no envio do recurso interposto ao e-mail de todas as licitantes. Ficando desde já reiterado o franqueamento de vistas do processo aos interessados e reaberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para as contrarrazões quanto ao recurso apresentado pela empresa L.V.V.M. TREMURA (ME), as quais deverão ser destinadas a CPL e





protocolados por meio do Protocolo Geral do Município, localizado no Paço Municipal Antônio Carlos da Costa Marques, situado a Rua Luís da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, CEP 79200-000, Aquidauana/MS, dentro do prazo legal, das 07:00 as 11:00h. o prazo de contrarrazões encerrará impreterivelmente às 11:00 horas do dia 08 de agosto de 2023.

Aquidauana/MS, 04 de agosto de 2023.

Murilo Faustino Rodrigues  
Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**

**RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 08/2023**

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que onde por um lapso foi digitado errado a quantidade do item, sendo assim necessária a presente retificação obedecendo o Cronograma Físico Financeiro da seguinte forma:

**No contrato onde se lê:**

|    |  |    |    |        |           |
|----|--|----|----|--------|-----------|
| 16 | Adesivos coloridos plástico polimérico impressos e plotados com recorte e com cola no verso para exterior, como carro, janela, porte, etc. entregue e instalado dentro do município de Aquidauana/MS | UN | 57 | 262,90 | 14.985,30 |
|----|--|----|----|--------|-----------|

**Leia se:**

|    |  |    |    |        |          |
|----|--|----|----|--------|----------|
| 16 | Adesivos coloridos plástico polimérico impressos e plotados com recorte e com cola no verso para exterior, como carro, janela, porte, etc. entregue e instalado dentro do município de Aquidauana/MS | UN | 10 | 262,90 | 2.629,00 |
|----|--|----|----|--------|----------|

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 04 de agosto de 2023

Solange de Jesus Arruda Garcia  
Núcleo de Licitações e Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: FRANCIELE DE ALMEIDA EVENTOS**

**OBJETO:** Contratação para auxiliar na organização e realização do evento “Copa Sul Mato Grossense de Velocroos – 5 etapas”, em Aquidauana.

**VALOR:** R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.000 12.003 27.812.0221 2.077 3.3.90.39.00.00.00.00 20

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 04 (quatro) meses, contados do dia 04/08/2023 até 03/12/2023

**GESTOR DO CONTRATO:** Wellington Moresco

**FISCAL DO CONTRATO:** Luana Roda Echeverria

**ASSINANTES:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, **FRANCIELE DE ALMEIDA EVENTOS**, Luana Roda Echeverria, José Carlos Albuquerque.

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 152/2023**

O Diretor Presidente da FEMA do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 1525/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Luana Roda Echeverria, CPF nº 024.819.021-06 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 04 de agosto de 2023

Wellington Moresco





Gestor do Contrato

Ciente:

Luana Roda Echeverria  
Fiscal do Contrato

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 20/04/2023

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, RG n.º 743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e neste ato Gestora do Contrato a Srª Paula Sousa Polini, portadora do CPF n.º 037.896.541-75 sob nº 795.815.441-00, e a Empresa **MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA** - EPP.inscrita no CNPJ sob n.º 18.272.465/0001-67, estabelecida na rua julio dittmar 26 A, CAMPO GRANDE – MS CEP: 79002-320 telefone: 67 3027-6839, e-mail [1maurobecker@gmail.com](mailto:1maurobecker@gmail.com), doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Mauro Renato Becker** CPF n.º 697.497.289-04, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **116/2023** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **21/2023** consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Possível Aquisição de Lonas Pretas para distribuição gratuita às famílias atendidas pelo CRAS I, CRAS II, Plantão Social, bem como, Benefícios Eventuais de Competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.





3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 05 (cinco) dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00, na Rua Honório Simões Pires, nº 618, Cidade Nova, Aquidauana-MS, solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação





vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.





8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em [http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM\\_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf](http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf)

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 28.895,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preço é: SAS

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 03 de agosto de 2023.

---

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

---

MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS E

SERVIÇOS LTDA  
Contratada

---

JOSILENE RODRIGUES ROSA  
Gestora do Contrato

Testemunhas:





Rubens Jesus De Arruda  
CPF: 035.215.281-41

Maria de Lurdes dos Santos Leite  
CPF: 528.300.041-91

### Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 39/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 39/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Rubens Jesus De Arruda CPF nº 035.215.281-41 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 03 de agosto de 2023

Josilene Rodrigues Rosa  
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rubens Jesus De Arruda  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Página: 1 / 1

|   |   |
|---|---|
|  <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br>Nr.: 21/2023                |
|   | Processo Adm.: 116/2023<br>Data do Processo: 20/04/2023 |
| CNPJ: 03.452.296/0001-03      Telefone: (67) 3240-1400<br>Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova<br>CEP: 79200-000 - Aquidauana               |   |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 116/2023
- b) Nr. Licitação: 21/2023 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 21/07/2023
- e) Objeto da Licitação: *Possível Aquisição de Lonas Pretas para distribuição gratuita às famílias atendidas pelo CRAS I, CRAS II, Plantão Social, bem como, Benefícios Eventuais de Competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Registro de preço por um período de 12 (doze) meses.*

Participante: MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS EI

| Item                          | Especificação  | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------------------------|--|------|---------|----------------|------------------|
| 1                             | Lona Preta, Cortada em 6 m X 8 m, de 150 Micras - Lona Preta,500,000 Cortada em 6 m X 8 m, de 150 Micras |      | UN      | 57,79          | 28.895,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |  |      |         |                | <b>28.895,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>           |  |      |         |                | <b>28.895,00</b> |

Aquidauana, 21/07/2023

Assinatura do Responsável





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana - MS  
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.298/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400  
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: www.aquidauana.ms.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 116/2023  
Licitação: 21/2023 - PE  
Modalidade: Pregão eletrônico  
Objeto: Possível Aquisição de Lonas Pretas para distribuição gratuita às famílias atendidas pelo CRAS I, CRAS II, Plantão Social, bem como, Benefícios Eventuais de Competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

| Fornecedor   | Marca                | Quantidade | Un. | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classif. |
|--|----------------------|------------|-----|----------|----------------|-------------|----------|----------|
| <b>Item: 1 - Lona Preta, Cortada em 6 m X 8 m, de 150 Micras</b> |                      |            |     |          |                |             |          |          |
| MS COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS EI               | MAXI LONA EXTRA FORT | 500,000    | UN  |          | 57,7900        | 28.895,00   | Venceu   | 1        |
| KM JUNIOR LTDA   | PATPAK PATPAK        | 500,000    | UN  |          | 79,9900        | 39.995,00   | Perdeu   | 2        |
| N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA                                  | Vonder Unidade       | 500,000    | UN  |          | 80,0000        | 40.000,00   | Perdeu   | 2        |
| MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E                | LONAX LONAX          | 500,000    | UN  |          | 57,8000        | 28.900,00   | Perdeu   | 2        |
| SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP   | MAXILONA 150 MICRAS  | 500,000    | UN  |          | 68,9900        | 34.495,00   | Perdeu   | 2        |

Aquidauana, em ...../...../.....

Janaine Rezende Sandoval Izumi  
PREGOEIRO

EXTRATOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2023**

**CELEBRADO EM:** 19.06.2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADO(A):** ANDREO CORRÊA URBIETA DE LIMA

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E ANDREO CORRÊA URBIETA DE LIMA

**EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 395/2021**

**CELEBRADO EM:** 21.06.2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

**CONTRATADO(A):** DARLEI PEREIRA GONÇALVES

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E DARLEI PEREIRA GONÇALVES

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 570/2023**

**CELEBRADO EM:** 19.06.2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATADO(A):** VICENTE CASSANI DA SILVA NETO





**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, JOSILENE RODRIGUES ROSA E VICENTE CASSANI DA SILVA NETO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 597/2023**

**CELEBRADO EM:** 19.06.2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATADO(A):** MARIA CONCEIÇÃO MARTINEZ

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, JOSILENE RODRIGUES ROSA E MARIA CONCEIÇÃO MARTINEZ

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.216/2022**

**CELEBRADO EM:** 19.06.2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATADO(A):** LUCAS RODRIGUES NEPOMUCENO SANTOS

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, JOSILENE RODRIGUES ROSA E LUCAS RODRIGUES NEPOMUCENO SANTOS

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.235/2022**

**CELEBRADO EM:** 19.06.2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATADO(A):** CLAUZIA SIMONE BRAGA

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, JOSILENE RODRIGUES ROSA E CLAUZIA SIMONE BRAGA

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 699/2022**

**CELEBRADO EM:** 19.06.2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATADO(A):** NATÁLIA MEDEIROS GONÇALVES BERTOLDO

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, JOSILENE RODRIGUES ROSA E NATÁLIA MEDEIROS GONÇALVES BERTOLDO

## OUTROS

### FÓRUM PERMANENTE DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

#### PUBLICAÇÃO DE CORREÇÃO DA DATA DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

Ofício nº 03/2023/FTSUS. Aquidauana/MS, 04 de Agosto de 2023.

Do: Fórum Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde de Aquidauana

Para: Senhores (as) Trabalhadores em Saúde

O Fórum Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde de Aquidauana, integrante da estrutura do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana, conforme a lei nº 1.691/98, conforme regimento interno deste Fórum no seu Art. 1º- “o Fórum dos Trabalhadores em Saúde de Aquidauana é o espaço de articulação política, com caráter deliberativo, com a finalidade de congregar categorias representativas de trabalhadores em saúde em aquidauana...”

Convocamos Vossa Senhoria para participar da 1ª Reunião Extraordinária do Fórum Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde de Aquidauana.





PAUTA Nº 001/2023 – 1ª Reunião Extraordinário Biênio 2023/2025

Data: 08 de Agosto de 2023 (terça-feira)

Local: Salão de Reuniões da ESF Tiago Bogado

Horário: 15:00 horas

1.0 – EXPEDIENTE

1.1 – Aprovação da pauta

| 2.0 - INFORMES / RECONHECIMENTOS         | RELATOR   |
|--|-----------|
| 2.1 Formação da Composição da Atual Mesa | Ana Paula |
| 2.0                                      |           |
| 2.3                                      |           |
| 2.4                                      |           |

| 3.0 - ENCAMINHAMENTOS | DESTINO |
|-----------------------|---------|
| 3.1                   |         |
| 3.2                   |         |
| 3.3                   |         |
| 3.4                   |         |

Ana Paula Garcia Contó

Coordenadora do Fórum Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde de Aquidauana

